

LEI Nº 1196/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro às Comunidades Rurais de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a conceder subsídio financeiro às Comunidades Rurais de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará às Comunidades Rurais de Mangueirinha, o valor até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recurso este alocado na dotação orçamentária 03.01.28845.00000-006.4100, do Orçamento 2003 do Município. Repasse que será distribuído de acordo com a necessidade de cada comunidade, regulamentado através de Decreto do Executivo.

Parágrafo Único: A comunidade, deverá apresentar um plano de aplicação dos recursos, para apreciação da viabilidade pelo executivo. Se aprovado, a comunidade, deverá apresentar a comprovação após a execução do plano de trabalho, ao Município.

Art. 3º - Os valores repassados mensalmente, destinam-se a cobrir despesas provenientes para a manutenção das Comunidades proporcionando uma melhor condição de atendimento na área de assistência ao município. Os valores serão repassados para as Associações ou entidades que representem a comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos 16 dias do mês de abril de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal